

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA AUTARQUIA E A RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DESSAS ARRECADAÇÕES PARA AS DEVIDAS BAIXAS DOS RECEBIMENTOS EFETUADOS PELOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.988/2017-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 10.988/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura para Credenciamento de Instituições Financeiras.
- 1.2 - O presente credenciamento se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas regulamentações do Banco Central do Brasil, no que couber, bem como pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e outros anexos integrantes.
- 1.3 - O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no endereço constante no item 6, **a partir do dia 14/11/2017 até 28/11/2017 das 9h às 16h.**
- 1.4 - As informações e os procedimentos deste credenciamento serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.
 - 1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.
- 1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VI** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

02. OBJETO.

- 2.1** - O presente Credenciamento tem por objeto a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborados pela Diretora Administrativa e Financeira - Tatiana Matucci Casagrande, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 3.1** - O contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.1** - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.
- 3.1.2** - O valor total do contrato será estabelecido pela Autarquia baseado na distribuição da arrecadação de outubro de 2016 a outubro de 2017, quando tratar-se de instituição financeira anteriormente contratada.

3.1.2.1 - Na hipótese de não haver registro anteriores de contratação, o valor do contrato será arbitrado pela Autarquia baseando-se nas informações apresentadas pela instituição financeira quanto aos seus quantitativos de clientes.

3.2 - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no item 8, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

3.3.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo V**.

3.3.2 Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente

3.4 - A Instituição Financeira terá o prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

04. DOS VALORES A SEREM PAGOS E DO REAJUSTE.

4.1 - A Autarquia pagará as Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

- a)** R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por documento com código de barras recebido através do **guichê** (atendimento presencial, sem ser eletrônico e sem atendimento lotérico).
- b)** R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por documento com código de barras recebido através dos **correspondentes bancários**, e outros meios que se utilizem de atendimento presencial, sem ser eletrônico, exceto o canal lotérico.
- c)** R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) por documentos com código de barras recebido através do caixa eletrônico, internet (**home/office banking**) e demais meios eletrônicos.
- c)** R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) por documento com código de barras recebido através do **débito automático**.

c) R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) por documento com código de barras recebido através do **atendimento lotérico**.

4.1.2 -Para as definições acima adotou-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atual contratado, já com a incidência do reajuste de acordo com a variação do Índice “IPCA/IBGE” acumulado entre 29/09/2016 a 28/09/2017.

4.1.3 -Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento

4.2. -Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

4.2.1 -O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

4.2 - As Instituições Financeiras não poderão cobrar desta Autarquia, nenhuma taxa adicional referente a transferências de valores apurados na execução do objeto contratado.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - A instituição financeira credenciada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, especialmente quanto ao contido em seus itens 4 e 5.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

6.1 - Para participar do presente, a instituição financeira deverá estar devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

6.2 - É vedada a participação neste Credenciamento:

- a) Suspensas e impedidas nos seus direitos de licitar e contratar com esta Administração;
- b) Declaradas inidôneas com a Administração Pública;
- c) Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

06. HABILITAÇÃO.

6.1 - A instituição financeira deverá apresentar conforme, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, conforme estabelecido no item 1.3, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.988/2017-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/08/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- d.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 6.4.1** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**.

6.5 Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

6.6 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário conforme item 04 deste edital, de acordo com modelo do Anexo II.

6.6.1 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

6.6.2 - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

6.6.3 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.

6.6.4- Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

6.8 Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.8.1 Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

6.9 A licitante que deixar de apresentar os documentos habilitatórios exigidos no item 06 terá o credenciamento indeferido.

6.10 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada credenciada, a instituição financeira e convocada para assinatura do contrato conforme os prazo e condições estabelecidas no item 03 deste edital.

6.11 Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final

7. DO JULGAMENTO

7.1 - Examinados os documentos do envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, o Setor de Licitação e Contratos deliberará acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

- 7.2** - Será declarada **INABILITADA** a Instituição Financeira que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 06, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.
- 7.3** - Todas as instituições financeiras **HABILITADAS**, serão convocadas para assinar o contrato conforme item 3.

08. MULTAS E SANÇÕES.

- 8.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.1.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.1.2** - Multa pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor arrecadado a ser depositado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor.
- 8.1.3** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 8.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor do contrato.
- 8.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusula contratual;
- 8.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 8.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

- 8.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

09 FISCALIZAÇÃO

- 9.1** O SAAE designará o Chefe do Departamento Financeiro e o Chefe do Departamento de Receita, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 9.1.1** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
- 9.1.1.1** A alteração será formalizada por apostilamento
- 9.2** A instituição financeira deverá designar um responsável como preposto para representá-la durante a vigência contratual, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

10. RECURSO FINANCEIRO.

- 10.1** - Para atender a presente despesa será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 11.1** - É assegurado aos participantes do procedimento de credenciamento o direito de recurso contra os atos da Administração, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
- 11.2** - O recurso deverá ser interposto pela instituição financeira dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou da comunicação formal da inabilitação ao credenciamento, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio do Setor de Licitação e Contratos
- 11.3** - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.
- 11.4** - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

12.1 - O credenciamento será processado e julgado pelo Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

12.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

12.3 - Durante a fase de preparação dos documentos habilitatórios, as instituições financeiras interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a esta Administração nas condições a seguir:

12.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos documentos e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

12.3.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

12.3.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

12.4 - A apresentação dos documentos será considerada como evidência de que a instituição financeira:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-los.
 - b) Considerou que os elementos deste edital permitem sua participação de modo totalmente satisfatório.
- 12.5** - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 12.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 12.7** - Todos os trâmites desta, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa e/ou da confirmação do recebimento pelo interessado.

Sorocaba, 14 de novembro de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

Ref. S.C. 13/2017

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Credenciamento de instituições bancárias e não bancárias estabelecidas no município de Sorocaba/SP, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, através de documento em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, autoatendimento e através de débito automático, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3. QUANTITATIVOS

- 3.1. O número médio de contas de água e esgoto e demais cobranças a serem recolhidas **mensalmente** é de aproximadamente 221.000 (duzentos e vinte e um mil) unidades, podendo oscilar para mais ou para menos.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A instituição financeira credenciada prestará serviços de arrecadação de acordo com as especificações presentes no edital do chamamento público e seus anexos.
- 4.2. A prestação dos serviços de arrecadação com respectiva prestação de contas, por transmissão eletrônica de dados em favor do SAAE, serão realizadas pelas instituições credenciadas, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Receber tarifas de água e esgoto e demais receitas da Autarquia somente através dos documentos de arrecadação/cobrança, aprovados por esta Administração, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
- 5.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;
- 5.3. Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência contratual, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por esta Administração;
- 5.4. Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços contratados;
- 5.5. A informação recebida nos documentos de arrecadação/cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado por esta Administração;
- 5.6. A instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações, ficando sob a responsabilidade do SAAE a cobrança dos encargos das contas pagas com atraso, no mês subsequente;
- 5.7. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Autarquia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “Internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado por esta Administração;

- 5.8. Manter os documentos de arrecadação/cobrança arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.9. Enviar ou disponibilizar ao SAAE, até as 12h00min do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior;
- 5.10. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pelo SAAE;
- 5.11. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 5.12. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados e emitidos pelo SAAE para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- 5.13. Apresentar mensalmente ao SAAE, até o terceiro dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pela Autarquia;
- 5.14. Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 5.15. Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.16. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 5.17. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, débito em conta, Internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo SAAE;

5.18. A instituição credenciada repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data dos recebimentos arrecadados na conta especificada por esta Administração;

5.18.1. Reenvio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante.

5.18.2. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5.19. A instituição credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do SAAE, devendo apresentar relatório nos moldes do item 5.17.

5.20. É vedado a Instituição Credenciada:

5.20.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, qualquer tipo de informações ou documentos que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato.

5.20.1.1. Em consequência a Instituição Credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.20.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Autarquia

5.21. Não será considerada como repassada a arrecadação:

5.21.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Credenciada não for recebido pelo SAAE;

5.21.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6. OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos documentos de arrecadação/cobrança;

- 6.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- 6.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 6.4. Remunerar a instituição credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios para conferência dos mesmos, determinados neste termo;
- 6.5. Pôr à disposição dos consumidores/usuários a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 6.6. Entregar a instituição credenciada: recibo do arquivo enviado; mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O SAAE pagará as instituições credenciadas para os serviços os seguintes valores:

VALOR	ESPECIFICAÇÃO
R\$ 1,18	Documentos com código de barras recebido através do guichê (atendimento presencial, sem ser eletrônico e sem atendimento lotérico).
R\$ 1,18	Documentos com código de barras recebido através dos correspondentes bancários , e outros meios que se utilizem de atendimento presencial sem ser eletrônico, exceto o canal lotérico.
R\$ 0,84	Documentos com código de barras recebido através do caixa eletrônico, internet (home/office banking) e demais meios eletrônicos.
R\$ 0,43	Documentos com código de barras recebido através de débito automático .
R\$ 1,42	Documentos com código de barras recebido através do atendimento lotérico .

7.2. Para estas definições adotou-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atual contratado, já com a incidência do reajuste de acordo com a variação do Índice "IPCA/IBGE" acumulado entre 29/09/2016 a 28/09/2017.

7.3. O preço será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice "IPCA/IBGE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

7.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

7.3.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo, a critério do SAAE, ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93

8.1.1. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato, conforme estabelece o artigo 55, inciso. XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O SAAE designará o Chefe do Departamento Financeiro e o Chefe do Departamento de Receita, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

9.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

9.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento

9.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa - lá durante a vigência contratual.

10. RECURSO FINANCEIRO

10.1. Para atender a presente despesa será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a instituição credenciada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos e repasse dos recursos arrecadados.

11.2. A Instituição Credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

11.3. Caso a Instituição Credenciada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos consumidores e/ou usuários, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

11.4. Não será admitida a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização por escrito do SAAE, hipótese na qual a Instituição Credenciada não se eximirá das responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato.

11.5. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da Instituição Credenciada, esta deverá comunicar previamente por escrito ao SAAE, que poderá manter o contrato, desde que a(s) Instituição(ões) resultante(s) preencha(m) os mesmos requisitos habilitatórios.

Sorocaba, 10 de novembro de 2017.

Tatiana Matucci Casagrande
Diretora Administrativa e Financeira

JUSTIFICATIVA

O credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de recolhimento das tarifas/cobranças emitidas pelo SAAE visa a manutenção das atividades arrecadatórias da Autarquia, bem como a recepção parametrizada dos arquivos eletrônicos de arrecadação.

Realizou-se pesquisa de mercado entre as instituições financeiras atualmente contratada, obtendo-se preços excessivamente maiores que os valores pagos nos contratos vigentes. Considerando a manifestação de desinteresse de algumas instituições financeiras em prosseguir com renovação contratual em condições idênticas as atuais, especialmente quanto ao atendimento presencial e os valores pactuados devidamente reajustado, optou-se por nova abertura de credenciamento dessas instituições visando afastar o possível aumento da inadimplência dos consumidores/usuários.

É importante frisar que o atendimento presencial através do canal lotérico é uma exclusividade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL conforme artigo 2º, alínea “d” do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sendo assim, não é possível comparar o valor proposto com outras instituições, no entanto esta Administração consultou a Prefeitura Municipal de Sorocaba e, conforme documentos constante nos autos, verifica-se que o valor apresentado à Autarquia é inferior ao proposto como reajuste àquela Administração.

Optou-se pelo credenciamento de diversas instituições financeiras visando ampliar a taxa de adimplemento em razão da facilidade oferecida aos consumidores/usuários que poderão escolher dentre as várias instituições/métodos de recolhimento, facilitando a forma de pagamento dos documentos emitidos por esta Administração.

Tatiana Matucci Casagrande
Diretora Administrativa e Financeira

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017 - Processo Administrativo nº 10988/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas**, de acordo com o disposto no edital supra e ordenamentos legais cabíveis:

VALOR	ESPECIFICAÇÃO
R\$ 1,18	Documentos com código de barras recebido através do guichê (atendimento presencial, sem ser eletrônico e sem atendimento lotérico).
R\$ 1,18	Documentos com código de barras recebido através dos correspondentes bancários , e outros meios que se utilizem de atendimento presencial, sem ser eletrônico, exceto o canal lotérico.
R\$ 0,84	Documentos com código de barras recebido através do caixa eletrônico, internet (home/office banking) e demais meios eletrônicos.
R\$ 0,43	Documentos com código de barras recebido através de débito automático .
R\$ 1,42	Documentos com código de barras recebido através do atendimento lotérico .

Prazo de validade da proposta:

Dados da instituição financeira:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA O SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA AUTARQUIA E A RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DESSAS ARRECADAÇÕES PARA AS DEVIDAS BAIXAS DOS RECEBIMENTOS EFETUADOS PELOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e C.P.F nºdoravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação dos serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários**, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017** e respectivo Processo Administrativo nº 10988/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 10988/2017-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, a **prestação dos serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira do **SAAE**.

SEGUNDA – PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

2.1 - O SAAE pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

a) R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por documento com código de barras recebido através do **guichê** (atendimento presencial, sem ser eletrônico e sem atendimento lotérico).

b) R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por documento com código de barras recebido através dos **correspondentes bancários**, e outros meios que se utilizem de atendimento presencial, sem ser eletrônico, exceto o canal lotérico.

c) R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) por documentos com código de barras recebido através do caixa eletrônico, internet (**home/office banking**) e demais meios eletrônicos.

c) R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) por documento com código de barras recebido através do **débito automático**.

c) R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) por documento com código de barras recebido através do **atendimento lotérico**.

2.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

2.2. - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_o \times I$ onde:
I =

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

2.2.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

2.3 - A **CONTRATADA** não poderá cobrar do **SAAE**, nenhuma taxa adicional referente a transferências de valores apurados na execução do objeto contratado.

TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital, especialmente quanto ao contido em seus itens 4 e 5.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá dar início a execução contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

QUARTA – MULTAS E SANÇÕES.

4.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

4.1.2 - Multa pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor arrecadado a ser depositado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor

4.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

4.1.4 Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor do contrato.

4.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas contratuais;

4.2 - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 4 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

QUINTA – RECURSO FINANCEIRO.

5.1 - Para atender a presente despesa será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 O **SAAE** designará o Chefe do Departamento Financeiro e o Chefe do Departamento de Receita, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.1.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

6.1.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento

6.2 A **CONTRATADA** manterá o(a) senhor(a), como preposto para representa-lá durante a vigência contratual, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

SÉTIMA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.

7.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

7.1.1 A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - DA VINCULAÇÃO.

8.1 - O presente instrumento fica vinculado ao edital de credenciamento e a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017 - Processo nº 10988/2017, bem como a proposta da CONTRATADA que integra este contrato.

NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

10.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CONTRATO Nº /SLC/2017

11.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____
 Cargo: _____
 Empresa: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cidade, ____/____/____

Assinatura

RG _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 07/SLC/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA AUTARQUIA E A RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DESSAS ARRECADAÇÕES PARA AS DEVIDAS BAIXAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº:

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome e Cargo

E-mail institucional

E-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

